



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério–ES, 24 de novembro de 2022.

**MENSAGEM Nº 47/2022**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, A FIM DE ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Importa ressaltar, mormente no que tange às providências necessárias para um atendimento condizente com as reais necessidades dos munícipes que evoluem de forma crescente e que muitas vezes o poder público não consegue acompanhar em tempo hábil. Desta forma, considerando que o processo seletivo vigente não previu todas as vagas necessárias para atendimento dos quadros municipais, e com a crescente demanda dos serviços administrativos devido ao aumento populacional, necessário se faz a contratação temporária desses profissionais, o que se dará por meio de Processo Seletivo Público, nos termos da legislação vigente.

Reitere-se que não se pretende criar cargos, por meio da proposição acostada à presente Mensagem, mas tão somente suprir a carência de pessoal nas diversas secretarias municipais, a fim de que a máquina pública continue em pleno funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Isto posto, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei para que seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº. 52/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, A FIM DE ATUAREM NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo e contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Vila Valério e a formação de cadastro de reserva, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem nas diversas secretarias do município, conforme quantitativo e denominações constantes nos ANEXOS I E II da presente Lei.

**§ 1º.** As contratações a que se refere o caput deste artigo serão precedidas de processo público de seleção, de provas e títulos, ou de provas e títulos e prova prática, nos casos que couber, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**§ 2º.** A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Vila Valério, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários das Secretarias, observando-se as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

§ 3º. As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos, e Provas e Títulos e Prova Prática, nos casos que couber, para as mais diversas secretarias do município de Vila Valério, caso necessário, conforme critério de conveniência e oportunidade.

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;
- II – a substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;
- III – a substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento do mesmo; e
- IV – vacância do cargo;

**Art. 4º.** As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para prestação de serviços a ser determinada pelas diversas secretarias do município, pelo prazo de 12 (doze) meses. Se teria como acrescentar ano vigente, pois dá a entender que se a pessoa for contratada em julho de 2023 ficará até julho do outro ano.

**Art. 5º.** As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas da Lei Complementar Municipal nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Valério/ES) e suas respectivas alterações; bem como, eventual Legislação posterior que trata da matéria.

§ 3º. As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

**Art. 6º.** A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

I. A pedido do contratado;

II. Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na da Lei nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Valério/ES).

IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

Se tem como colocar aqui quando avaliação do contratado obtiver pontos abaixo de 60.

**Art. 7º.** O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II. Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III. Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado; e

IV. Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico, em cargos que a couber.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2022.

**David Mozdzen Pires Ramos**  
Prefeito do Município de Vila Valério





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenadores de despesas do município de Vila Valério, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente, declaramos, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2022 e Lei Orçamentária para 2022, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vila Valério/ES, 24 de novembro de 2022.

**David Mozdzen Pires Ramos**

Prefeito do Município de Vila Valério

**Katiucy Leonardi Tetzner Muller**

Secretária Municipal de Saúde

**Dulcinea Zorzanelli Brumati**

Secretária Municipal de Educação



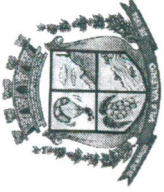
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**Adilson Melanes Gonçalves**

Secretário Municipal de Assistência Social



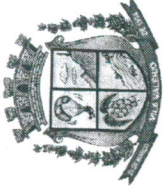


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**Cargo, Vencimento, Quadro de Vagas, Carga Horária Semanal**

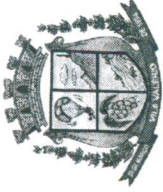
<b>ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUADRO DE VAGAS</b>
01	Médico Veterinário	CR
02	Enfermeiro PSF	CR
03	Enfermeiro	CR
04	Técnico de Enfermagem PSF	CR
05	Técnico de Enfermagem	CR
06	Técnico em Radiologia	CR
07	Dentista	CR
08	Médico PSF	CR
09	Farmacêutico	CR
10	Fisioterapeuta	CR
11	Psicólogo	CR
12	Auxiliar de Serviços Gerais	CR
13	Auxiliar de Cuidador Social	CR
14	Auxiliar de Obras	CR
15	Técnico Agrícola	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16	Acompanhante de Transporte Escolar	CR
17	Motorista	CR
18	Guarda Patrimonial	CR
19	Operador de Máquinas	CR
20	Cuidador	CR
21	Cuidador Social	CR
22	Assistente Social	CR
23	Nutricionista	CR
24	Fiscal de Tributos	CR
25	Fiscal de Obras	CR
26	Educador Social	CR
27	Professor de Educação Física	CR
28	Supervisor Escolar	CR
29	Psicólogo Educacional	CR
30	Engenheiro Ambiental	CR
31	Auxiliar Administrativo	CR

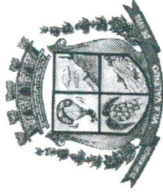




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II – PROFESSORES**

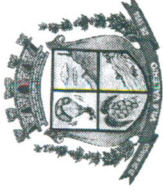
<b>ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ - REQUISITO</b>	<b>QUADRO DE VAGAS</b>
01	Professor / Intérprete de Libras	Profissional ouvinte com Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; <b>OU</b> Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); <b>OU</b> Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES	CR
02	Professor em função de docência - MAPA - Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior.	CR
03	Professor em função de docência - MAPA Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º) (Professores Habilitados)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior.	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>COMPONENTE CURRICULAR – ARTE</b>	
04	<p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p> <p>Professor em função de docência - MAPB Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º) (Professores Habilitados)</p>
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – CIÊNCIAS</b>
	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.</p>
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>

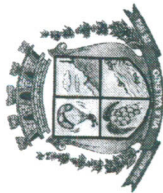




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

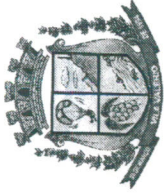
	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física	
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – GEOGRAFIA</b>  Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	CR
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – HISTÓRIA</b>  Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia	CR
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA INGLESA</b>  Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em	CR





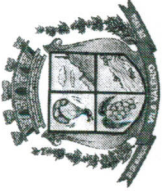
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	Português/Inglês		
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA PORTUGUESA</b>  Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português	CR	
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – MATEMÁTICA</b>  Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.	CR	
05	Professor em função de docência - MAPB Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º) na <b>PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA</b>  (Professores Habilitados)	<b>COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA</b>  Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português OU Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês	CR
		<b>COMPONENTE CURRICULAR – MATEMÁTICA</b>  Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	Plenificação em Matemática.	
	<p><b>COMPONENTE CURRICULAR – CIÊNCIAS E ZOOTECNIA</b></p> <p>Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia. <b>OU</b> Licenciatura Plena na área de conhecimento específico</p>	CR
	<p><b>COMPONENTE CURRICULAR – AGRICULTURA</b></p> <p>Licenciatura Plena na área de conhecimento específico</p>	CR
	<p><b>COMPONENTE CURRICULAR – HISTÓRIA E GEOGRAFIA</b></p> <p>Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com <b>PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA</b> <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas <b>OU</b> Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*[Handwritten signature]*